

DIREITO PENAL - PARTE ESPECIAL

TÍTULO I – DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

PROFESSOR MÁRIO ALEXANDRE

professormarioalexandre@gmail.com

NELSON HUNGRIA

“Todos os crimes constituem, em última análise, lesão ou perigo de lesão contra a pessoa”



ESPÉCIES DE PESSOAS

PESSOAS
FÍSICAS
(NATURAIS)

PESSOAS
JURÍDICAS
(MORAIS)

JOSÉ JOAQUIM GOMES CANOTILHO

O indivíduo é o limite e o fundamento do domínio político da República, que é uma organização política que serve ao homem; não é o homem que serve aos aparelhos político-organizatórios



DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

- Todos esses bens jurídicos são considerados direitos da personalidade, na medida em que, sem eles, a pessoa não poderia ser concebida como tal;
- Obviamente, a proteção deles não se esgota aqui, de maneira que podem ser encontradas outras hipóteses de tutela do mesmo ao longo do resto da Parte Especial do Código Penal e da Legislação Penal Extravagante;

E COMO SE DÁ ESSA PROTEÇÃO?



NELSON HUNGRIA

“A vida é pressuposto da personalidade e é o supremo bem individual. A integridade corporal é a condição de plenitude da energia e eficiência do indivíduo como pessoa natural. (...) A honra e a liberdade, por sua vez, são bens morais necessários a cada indivíduo, para o fim de sua tranquila participação e êxito no convívio social”.



CAPÍTULO I: DOS CRIMES CONTRA A VIDA



CAPÍTULO II: DAS LESÕES CORPORAIS



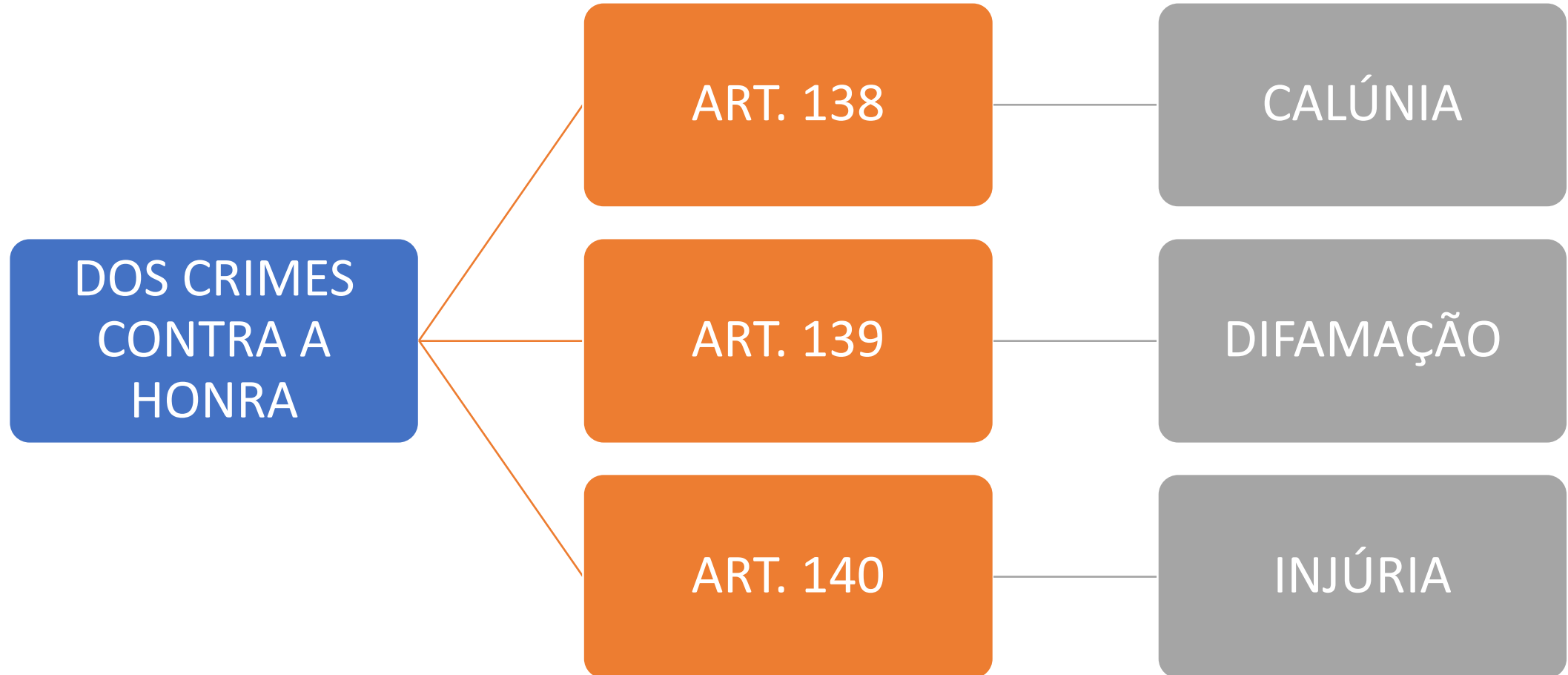
CAPÍTULO III: DA PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE



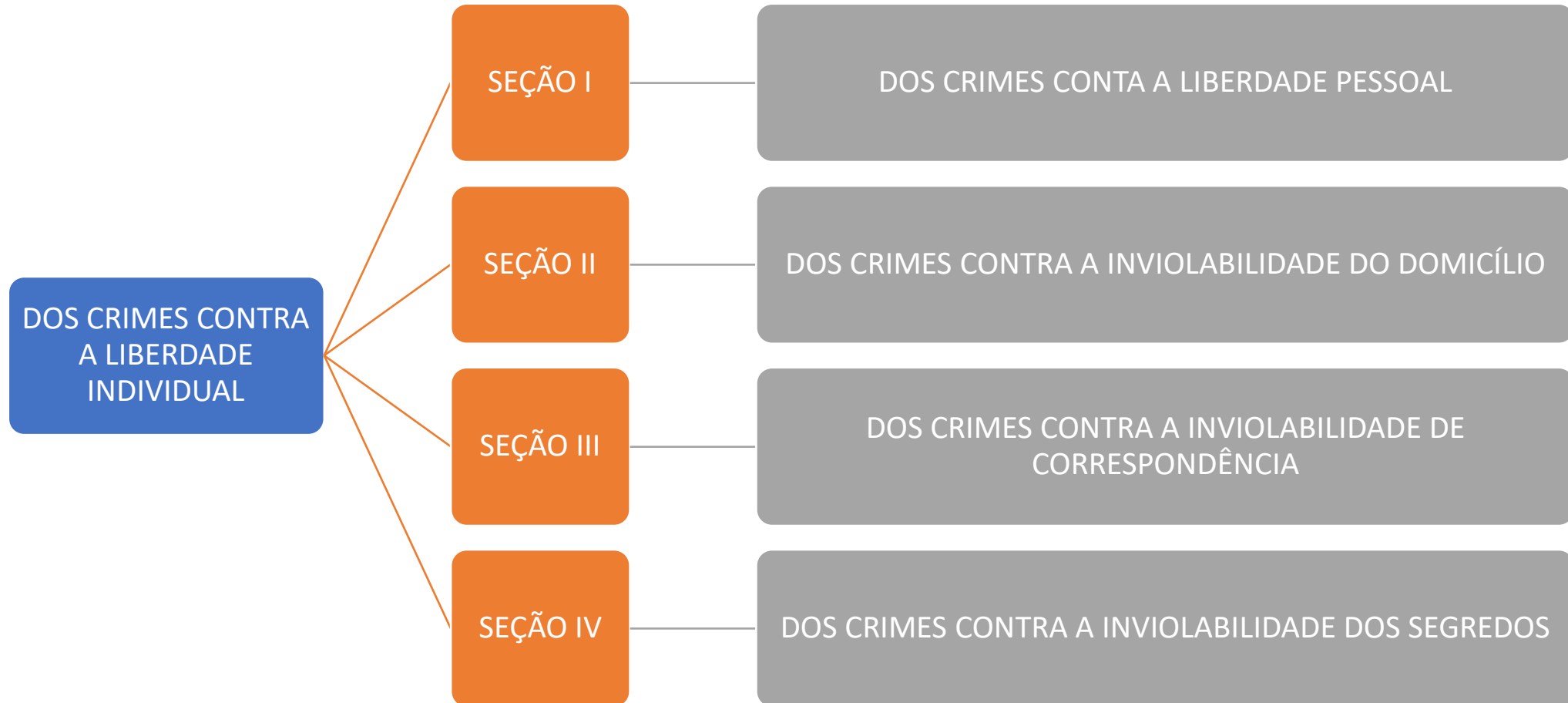
CAPÍTULO IV: DA RIXA



CAPÍTULO V: DOS CRIMES CONTRA A HONRA



CAPÍTULO VI: DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL



CAPÍTULO VI – SEÇÃO I: DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL

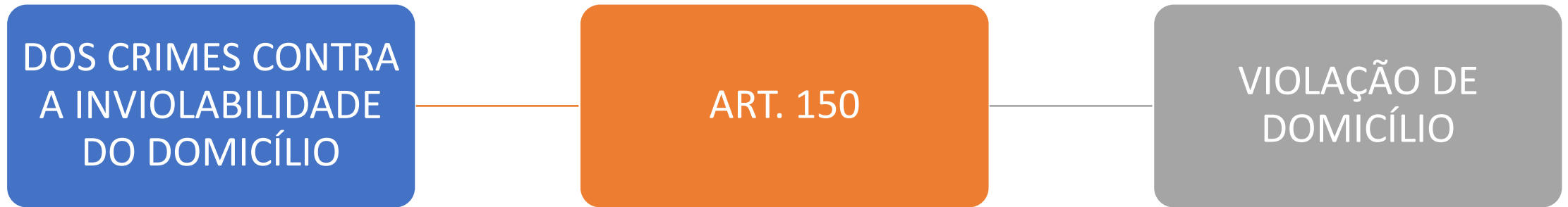


CAPÍTULO VI – SEÇÃO II: DOS CRIMES CONTRA A INVIOABILIDADE DO DOMICÍLIO

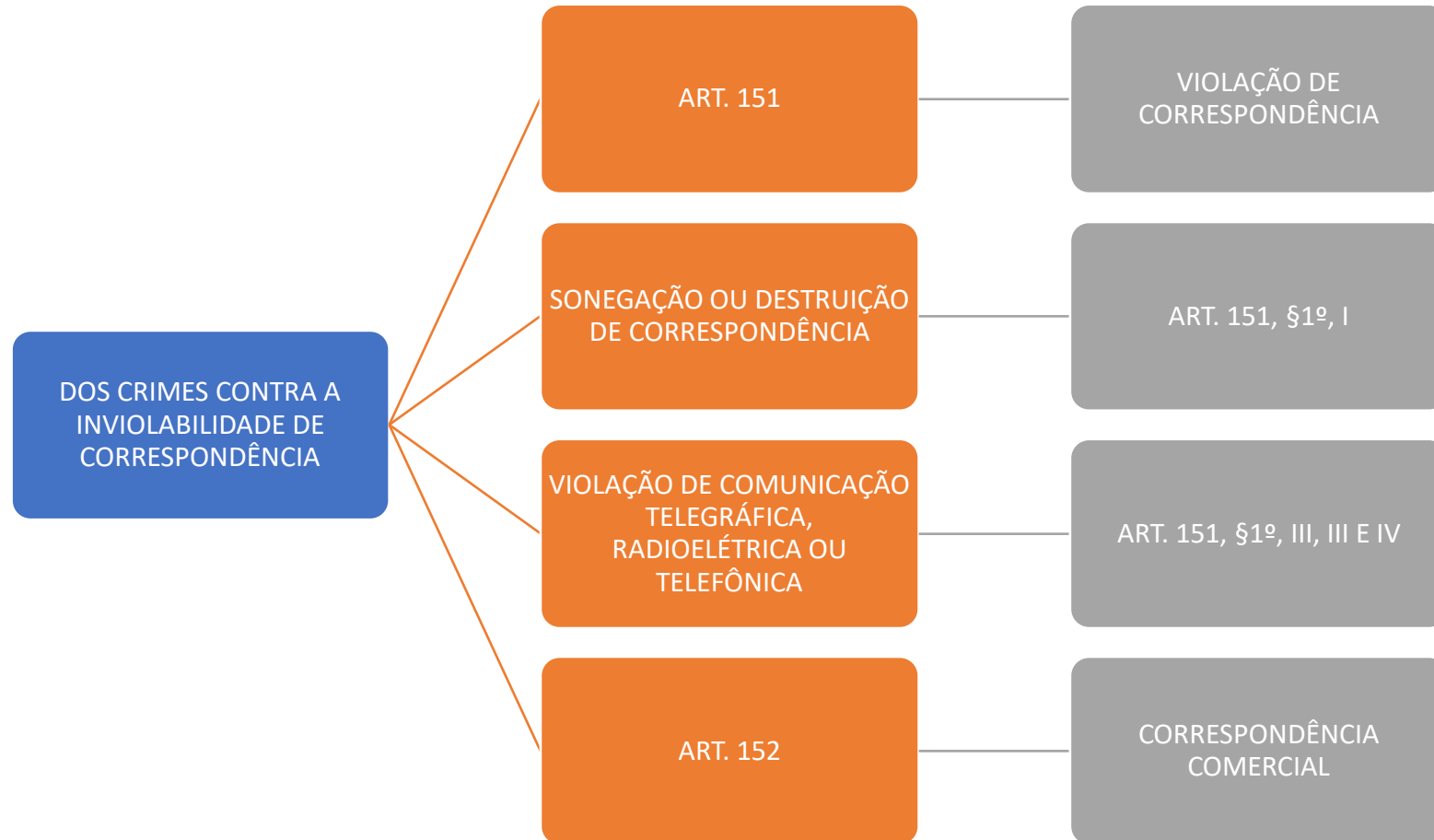
DOS CRIMES CONTRA
A INVIOABILIDADE
DO DOMICÍLIO

ART. 150

VIOLAÇÃO DE
DOMICÍLIO



CAPÍTULO VI – SEÇÃO III – DOS CRIMES CONTRA A INVIOABILIDADE DE CORRESPONDÊNCIA



CAPÍTULO VI – SEÇÃO IV: DOS CRIMES CONTRA A INVIOLABILIDADE DOS SEGREDOS

